



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1386/19
Fls. 01
Resp. [assinatura]

INDICAÇÃO Nº 714/19

Senhor Prefeito,

Atendendo parecer da Comissão de Justiça e Redação e nos termos da Resolução nº 09 de 22 de outubro de 2013, desta Casa, após deliberação da Mesa, passo às mãos de Vossa Excelência, em forma de sugestão, Minuta de Projeto de Lei nº 12/19, de autoria do vereador José Osvaldo Cavalcante Beloni, que "Dispõe sobre a criação de Ouvidoria Central da Saúde em todas as unidades de saúde sob gestão municipal e dá outras providências", o qual, após a devida análise, poderá servir de base para ser transformado em futura proposta de iniciativa de Vossa Excelência.

Agradecendo a atenção para com a proposição, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, aos 13 de março de 2019.


DALVA BERTO
Presidente

Exmo. Senhor
ORESTES PREVITALE JÚNIOR
DD. Prefeito do Município de Valinhos.
Valinhos/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 1386/19 C.M.V. Proc. Nº 379/19
Fls. 02 Fls. 01
Resp. _____ Resp. _____

PROJETO DE LEI

Nº 121/19

PROJETO DE LEI Nº

12 /2019

Dispõe sobre a criação de Ouvidoria Central da Saúde em todas as unidades de saúde sob gestão municipal e dá outras providências.

O vereador **José Osvaldo Cavalcante Beloni (KIKO BELONI)** apresenta, nos termos regimentais, o projeto de Lei anexado, que "dispõe sobre a criação de Ouvidoria Central da Saúde em todas as unidades de saúde sob gestão municipal e dá outras providências", para apreciação em Plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, nos termos que segue.

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de criar um canal direto da população com a Ouvidoria da Saúde, de maneira que se possam denunciar os casos de falta de medicamentos, ausência de médicos/enfermeiros, mau atendimento, falta de aparelhos médicos ou quaisquer outras questões que envolvam falhas na prestação do serviço de saúde pública nas unidades de saúde sob gestão municipal.

Muitas vezes, os cidadãos constatarem falhas no serviço, manifestam seu descontentamento com o funcionário na unidade de saúde, porém esta reclamação nunca chega ao conhecimento das autoridades superiores.



C.M.V.
Proc. Nº 1386/12
Fls. 03
Resp. [assinatura]

C.M.V.
Proc. Nº 377/19
Fls. 02
Resp. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Esta medida contribui, inclusive, para que a Secretaria Municipal da Saúde possa tomar ciência do que vem ocorrendo nas unidades de saúde do Município de Valinhos.

Trata-se de implementar uma estrutura de apoio aos usuários que identificam problemas e acompanham suas soluções através de um canal direto com o Poder Público.

O estímulo à transparência pública é um dos objetivos essenciais da moderna administração e a implementação da Ouvidoria Central da Saúde contribui para o fortalecimento da democracia, prestígio e desenvolve as noções de cidadania e incentiva o controle social sobre os atos da gestão, ampliando o acesso do usuário ao processo de avaliação da Secretaria Municipal da Saúde.

Facilitar o acesso do usuário e melhorar os procedimentos de recebimento de reclamações e solicitações, bem como assegurar que as informações recebidas encontrem respaldo na administração das unidades de saúde sob gestão municipal, resulta em efetiva melhoria dos serviços oferecidos à população.

Tendo em vista os avanços tecnológicos na área das comunicações e para complementar a atual lei de acesso a informação, há que se valer dos recursos disponíveis, utilizados em larga escala pela população – notadamente o WhatsApp, visando facilitar o acesso do cidadão ao Poder Público, evitando seus deslocamentos até o balcão da Prefeitura para fazer suas solicitações, bem como atingir pessoas que não possuem acesso a meios eletrônicos como internet e telefone.

Assim, solicito aos Nobres Vereadores desta Ilustre Casa de Leis, a aprovação deste projeto, posto que os entes responsáveis pela saúde da população devem estar constantemente em contato com os cidadãos para captar seus anseios e reclamações.



C.M.V.
Proc. Nº 1386/12
Fls. 04
Resp. [assinatura]

C.M.V.
Proc. Nº 379/19
Fls. 03
Resp. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, 04 de fevereiro de 2019.

[assinatura]
KIKO BELONI
Vereador - PSB

Nº do Processo: 379/2019

Data: 04/02/2019

Projeto de Lei n.º 12/2019

Autoria: KIKO BELONI

Assunto: Dispõe sobre a criação de Ouvidoria Central da Saúde em todas as unidades de saúde sob gestão municipal e dá outras providências



C.M.V.
Proc. Nº 386/19
Fls. 05
Resp. _____

C.M.V.
Proc. Nº 379/19
Fls. 04
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº /2019

Dispõe sobre a criação de Ouvidoria Central da Saúde em todas as unidades de saúde sob gestão municipal e dá outras providências.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar pelo menos um número de WhatsApp em cada unidade de saúde sob gestão municipal, em comunicação direta com a Ouvidoria Central da Saúde, para que a população possa elaborar, de forma rápida e gratuita, reclamações, sugestões, denúncias ou tratar de assuntos relacionados à saúde no Município de Valinhos.

§ 1º - Subordinam-se ao regime desta lei todas as unidades de saúde sob gestão municipal, inclusive as Unidades Básicas de Saúde – UBS, o Centro de Especialidades Valinhos – CEV, o Centro de Atendimento Farmacêutico e Fisioterápico – CAFFI, o Centro Municipal de Atendimento Psicopedagógico e Fonoaudiológico – CEMAP, farmácias, Casa do Adolescente, Vigilância Sanitária e Zoonoses, e outros que fazem, ou que venham a fazer parte da Rede Municipal de Saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1386/19
Fls. 06
Resp. [assinatura]

C.M.V.
Proc. Nº 379/19
Fls. 05
Resp. [assinatura]

§ 2º - As unidades de saúde sob gestão municipal deverão afixar, em local visível, placa informando aos usuários a existência do serviço, bem como os números de WhatsApp da unidade de saúde e da Ouvidoria Central da Saúde.

Artigo 2º - Os procedimentos previstos nesta Lei devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública, principalmente no que concerne à transparência e ao respeito do sigilo de dados.

Artigo 3º - A Ouvidoria Central da Saúde manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
Aos

Orestes Previtalo Junior
Prefeito Municipal